



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018 - (PMSMJ/SECAGR) SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESCOLAS FAMILIAS COM PRATICAS DA ALTERNÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA DE MARIA DE JETIBÁ-ES, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA, DESENVOLVIMENTO LOCAL, REDUÇÃO DA POBREZA, DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, COM OBSERVANCIA DA POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Agropecuária, doravante denominada SECAGR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para as Escolas Famílias com praticas da alternância do município de Santa Maria de Jetibá, de natureza coletiva e de interesse público para firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO, capazes de promover a geração de renda e o desenvolvimento local, a redução da pobreza e das desigualdades sociais. Com observância das diretrizes da Política do Ensino Estadual.

1.2 Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: as Leis Federais nº 11.346/2006, 13.019/2014 nos termos do art 2º, inciso VIII , Decreto Federal 7.272/2010, Decreto Municipal 1416/2017.

1.3 Constata-se, desta forma, que a política de Ensino praticado por estas escolas famílias tem fortalecido e tornado uma agricultura forte em nosso município, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de suas famílias, e sua abrangência se estende da esfera da melhoria das condições de produção, comercialização, controle de qualidade, acesso, consumo e pós-consumo, passando pelo estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais, principalmente a água.

1.4 Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de Geração de Renda e Desenvolvimento Local, alinhado ao eixo do conhecimento compreendendo os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Contribuir para a preservação e/ou recuperação ambiental;
- f) Propiciar melhoria das condições de saneamento básico e proteção de fontes, ampliando o abastecimento com água potável, destino adequado das águas servidas e dejetos de animais, entre outros;
- g) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com conseqüente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;
- h) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a avaliação das Escolas Famílias com praticas de regime da alternância, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover um ensino de qualidade visando a geração de renda e o desenvolvimento, a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

redução da pobreza e das desigualdades sociais, com ampliação da produção, comercialização e do acesso à alimentos diversificados e de qualidade.

2.2 Os projetos serão considerado regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 O projeto aprovado pela SECAGR, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso de um veículo Fiat/Mobi Lique cor branca, chassi nº 9BD341A5XJY524612, ano modelo 2017/2018, Placa PPW4256/ES, com os critérios e condições que serão firmados no referido instrumento de Acordo de Cooperação.

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é dirigido às Escolas Famílias com pratica do regime da alternância de Santa Maria de Jetibá.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência de Veículo/Equipamentos à execução do objeto do termo de Acordo de Cooperação.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração municipal acorda a execução de atividades mediante a celebração de Acordo de Cooperação, responsável pela execução gerencial.

4.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho– órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **11 de Setembro de 2018**.

5.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br. Todas as perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECAGR, projeto técnico que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Boas Práticas no Ensino
- b) Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica;
- c) Fomento à Produção
- d) Preservação e/ou Recuperação Ambiental;
- e) Saneamento Básico e/ou Proteção de Fontes;
- f) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

- a) A capacidade de gerar ou incrementar trabalho, renda e educação deve estar devidamente demonstrada.
- b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado por prazo igual ou à 10 (dez) anos;
- c) atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 1416/2017;

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1416/2017, acondicionados em envelope lacrado,



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

protocolando os mesmos no setor de protocolos da sede da PMSMJ destinados a SECAGR (secretaria de agropecuária) encaminhando-o para o seguinte endereço:

7.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às **09h00min de 12/09/2018 e finaliza às 17h00min de 20/09/2018;**

7.5 Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará a instituição cujo Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrarem o Acordo de Cooperação. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para se habilitarem a participar do presente, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1416/2017.

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;

III – documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

VI - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

VII - declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

9.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pelo Secretário de Agropecuária.

9.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;

IV – abrir o envelope que acondiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;

V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;

VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;

VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;

VIII– receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo ao Secretário Jurídico para conhecimento e parecer;

IX– elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação;

X– encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos Oficiais para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;

XI– desempenhar outras atividades correlatas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite de inscrição das Instituições Proponentes, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

10.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

10.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br

10.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

10.5. Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

11. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 A SECAGR, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I- o mérito do projeto;

II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III- a viabilidade da execução do projeto;

IV- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução, das metas e objetivos do projeto.(cabe a comissao de monitoramento e avaliacao).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As Instituições Proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá fazendo constar as logomarcas oficiais do Município e da SECAGR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

12.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

12.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECAGR de Santa Maria de Jetibá-ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Setembro de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

EGNALDO ANDREATTA
Secretário de Agropecuária